

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

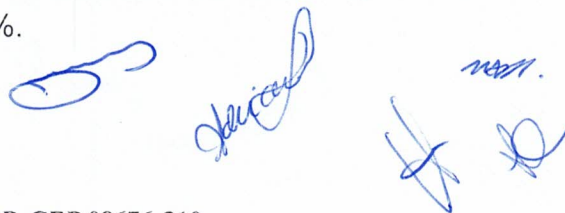
Em resposta aos questionamentos realizados pelos servidores municipais ao **Conselho Municipal de Educação - CME e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB**, por meio de seu e-mail institucional, vêm, apresentar, os esclarecimentos encaminhados pela **Secretaria Municipal de Educação – SME**, como segue:

- 1) Em relação aos gastos relativos ao Fundeb no pagamento dos profissionais de educação do município, informa-se que não há sobras como apontam, pois no início do ano, há uma previsão do governo federal em relação ao total de recursos que a cidade receberá para este fim, porém, em função da dinâmica da economia e da arrecadação de impostos pode haver variação para mais ou menos.

No início do ano de 2021, a previsão de destinação de recursos do Fundeb para Suzano, girava em torno de 87 milhões (como aponta planilha socializada pelos profissionais da educação em redes sociais). Esclareço que este valor seria para pagamento dos profissionais da educação ao longo do ano (como de fato foi realizado) e não recurso que “sobrou para ser rateado”, como alguns explicam de forma equivocada.

Ao longo do ano houve várias novas projeções de recursos. Em resumo, hoje as novas projeções apontam para valor em cerca de 151 milhões. Este valor é o total dos recursos destinado ao Fundeb, sabendo que é necessário calcular 70% desse valor para os profissionais do magistério (valor que chega ao montante de 105,7 milhões). Ressalta-se que este valor R\$ 105,7 milhões deveria ser executado ao longo do ano de 2021. Reitero tratar-se de equívoco considerar este valor para o chamado “rateio”.

- 2) Até novembro de 2021, a Prefeitura e a Secretaria de Educação já haviam executado cerca 107,3 milhões do total citado (151 milhões), ou seja 70,72% do valor estimado. Em referência à porcentagem destinada ao pagamento dos profissionais do magistério, na mesma data citada, encontrava-se executado o montante já havíamos executado cerca 93 milhões, ou seja, 61,48%.



- 3) Em dezembro de 2021 a folha de pagamento aos profissionais da educação (70%) foi de R\$ 9.747.634,44, ou seja, atingindo neste momento, 103,1 milhões, o que equivale a 68,2%.
- 4) Para cumprimento da exigência legal de utilização na totalidade 70% para os profissionais do magistério do valor anual estimado, a Prefeitura e a Secretaria de Educação pautaram-se pela legalidade, tomando como referência texto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que orienta "*a obrigação de Estados e Municípios destinarem o mínimo de 70% do fundo emana da Constituição Federal, portanto fora do alcance ou outro mandamento infraconstitucional*".

A orientação do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por meio de seus textos explicativos, cadernos de perguntas e respostas, rede de conhecimento, dentre outros canais de comunicação é: "Portanto, é de todo relevante deixar clara que, embora o pagamento de rateio/abono com recursos do Fundeb, para alcançar o percentual mínimo destinado aos profissionais do magistério (leia-se, agora.- profissionais da educação básica pública) tenha sido uma prática recorrente durante a vigência da Lei nº 9.424, de 1996, e da Lei nº 11.494, de 2007, com a entrada em vigor da lei nº 14.113, de 2020, fez-se necessária uma releitura dessa prática, notadamente considerando a principal finalidade do fundo, qual seja, a efetiva valorização dos profissionais da educação, bem como a ausência de previsão legal a justificar tal medida. Nesse sentido, tendo em vista não apenas a ausência de previsão legal Federal para o pagamento de abono/rateio com as sobras do Fundeb ao final do exercício financeiro, mas também que esta prática, de natureza pontual e momentânea, mais se aproxima de um assistencialismo, com aspecto indenizatório, não prestigiando, portanto, a real valorização dos profissionais da educação, a orientação que passa a ser adotada no âmbito do FNDE, a partir de agora, é de que não é permitido o pagamento, no fim do ano, de abono/rateio. Assim, além da vedação da LC 173/2020, para a concessão de abono até 31 de dezembro de 2021, ressaltamos que, em relação ao novo Fundeb, ainda que não houvesse essa proibição legal, não seria permitido, haja vista que, com o novo regramento, o entendimento técnico prevalecente é de que a ausência de previsão legal torna o pagamento de abono/rateio indevido. Frise-se, por fim, que, caso não atingidos os percentuais determinados em Lei, deverá ser Justificado e Comprovado no momento da prestação de contas os motivos de não cumprimento ao Tribunal de Contas ao qual o Município está vinculado. "

- 5) Desta forma, optou-se pelo pagamento aos profissionais da educação de direitos já adquiridos como é o caso do Resultado da Evolução Funcional e do pagamento, em pecúnia, de licenças-prêmio referentes ao último período aquisitivo àqueles que têm direito.



- 6) Portanto, neste mês de dezembro, em folha suplementar, até o final deste mês, será pago aos profissionais da educação do município de Suzano, tanto àqueles que estão lotados na fatia 70%, quanto àqueles lotados na fatia 30% dos recursos do Fundeb o resultado do processo de evolução do último período aquisitivo, bem como 45 dias, no máximo, de licença-prêmio referente ao último período aquisitivo.
- 7) Serão, na forma da lei, recursos do Fundeb e do Tesouro para cumprimento desta meta, atingindo aproximadamente 108 milhões (71,15% da fatia de lotação dos profissionais referentes aos 70%).
- 8) Reafirma-se, ao final, o compromisso com a valorização dos profissionais da educação e com a legalidade e não com casuísmos ou ações que não encontram respaldo na legislação vigente.

O CACS-FUNDEB do Município de Suzano reitera o seu papel de acompanhamento, controle e fiscalização, distribuição e aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113 de 2020.



**Marli de Fátima de Oliveira**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**



**Luciana Castilho**

**Presidente do CACS-FUNDEB**